



PARECER: Nº 446 CGM

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00000033/23

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2023-0005 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM ELEVADOR TIPO MACA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu **análise integral** na documentação que formam os autos do processo administrativo em epígrafe, que tem como objeto a contratação com dispensa de licitação da empresa ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA, especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças acessórias em elevador tipo maca do Hospital Municipal de São Miguel do Guamá, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, perfazendo o valor da contratação em R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais).

Segue abaixo os documentos mais importantes que instruem os autos:

- a) ofício 128/2023-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE solicitando contratação da empresa para prestação de assistência técnica e Manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças e acessórios, no Elevador tipo Maca do Hospital Municipal de São Miguel do Guamá/PA, trazendo justificativa anexo, TERMO DE REFERENCIA para a contratação, fls. 01 a 07 dos autos;
- b) cotação de preços junto a vários prestadores dos serviços, fls. 10 a 13 dos autos;
- c) mapa de cotação de preços, fls. 14 dos autos;
- d) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico de existência de dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para a cobertura das despesas com a contratação, fls. 16 dos autos;
- e) declaração de adequação orçamentária e financeira, fls. 18 dos autos;
- f) termo de autorização para realização da despesa, fls. 19 dos autos;
- g) Decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, dispondo sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 20 a 24 dos autos;
- h) autuação, convocação e juntada de documentos da empresa ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a execução dos serviços, fls. 25 a 61 dos autos;
- i) termo de dispensa de licitação, com a fundamentação legal para a dispensa de licitação, razão da escolha do prestador dos serviços e justificativa do preço, fls. 62 a 64 dos autos;
- j) minuta do contrato, fls. 65 a 70 dos autos;
- l) parecer jurídico, fls. 72 a 76 dos autos;



Como se observa quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados nos autos.

Foram tomadas as providências necessárias para a contratação da prestadora de serviços, tendo a empresa apresentado a proposta mais vantajosa e toda a documentação ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA atualizada exigida por lei para a contratação com a administração pública municipal, devendo serem substituídos aqueles documentos que porventura tiverem seus prazos de validade vencidos antes da assinatura do contrato.

Estando os autos devidamente instruídos com as razões para a contratação e escolha da empresa habilitada a prestar os serviços, com a justificativa do preço, e acompanhado da minuta do termo de contrato, sendo tudo analisado pela assessoria jurídica, que emitiu parecer favorável a dispensa de licitação e aprovou a minuta do contrato, atendendo assim, ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, consta nos autos a informação de disponibilidade orçamentária por meio de despacho da Diretoria de Planejamento Estratégico de existência de dotação orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme dispõe o art. 7º, §2º, III da Lei 8.666/93.

Independente do término da vigência do contrato 20220178, recomendo a juntada nos autos do TERMO DE ENTREGA do elevador tipo maca, pois seus acessórios (parte e peças), teriam a garantia de 01 (um) ano a começar da data da assinatura do seu recebimento conforme consta do TERMO DE GARANTIA. Caso a garantia ainda esteja em vigor, tem que ser apresentado a (as) razão (es) imediata (a) para a contratação, ou seja, em qual da (as) ressalva (as) mencionadas (s) prevista (s) no TERMO DE GARANTIA se enquadra a contratação.

Verificada a conformidade processual para a realização da Dispensa de Licitação Nº 7/2023-0005, além das recomendações, fica faltando a ratificação da dispensa de licitação pela autoridade competente, a assinatura do contrato pelas partes e a publicação dos extratos na imprensa oficial.

Na oportunidade, recomendo a publicação dos extratos de Dispensa de Licitação e do contrato na imprensa oficial, a fim de atender ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, ficando a critério da Diretoria de Licitações e compras, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos da Dispensa de Licitação, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Finalizando, declaro que o presente processo de Dispensa de Licitação encontra-se revestido de todas as formalidades legais, portanto em ordem, devendo a Diretoria de Licitações e Compras realizar os atos necessários para a conclusão da mesma, quando então ficará apto a produção das despesas.

São Miguel do Guamá, 16 de fevereiro de 2023

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto Nº 020/2021